



**RESOLUÇÃO Nº 033/2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Tabela de Valores para exercício de 2024".

Considerando que o Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS aprovou no dia 14/12/2023 as Tabelas de Valores para o exercício de 2024;

Considerando que o Conselho de Administração, em conformidade com o inciso "e" § 1º do artigo 11 de seu Estatuto, ratificou a aprovação das Tabelas de Valores para o exercício de 2024 na Assembleia Geral realizada em 15/12/2023;

O Presidente e o Diretor Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de adequação na Tabela de Valores para o exercício de 2024; Resolvem:

Art. 1º - Alterar os valores de procedimento na Tabela de Valores de Consultas, Exames e Procedimentos, Anexo I da Resolução nº 042/2023 de 15 de Dezembro de 2023:

Procedimento Ambulatorial/Hospitalar	De	Para
Sedação para exame de Tomografia Computadorizada	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Sedação para exame de Ressonância Magnética	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Art. 3º - Incluir os valores de procedimento na Tabela de Valores de Consultas, Exames e Procedimentos, Anexo I da Resolução nº 042/2023 de 15 de Dezembro de 2023:

Procedimento Ambulatorial/Hospitalar	Valor	Nível
Sedação para Ecocardiograma Transesofágico	R\$ 275,00	Leve
Sedação para Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 275,00	Leve
Sedação para Procedimentos Odontológicos	R\$ 350,00	Moderada/ou Profunda
Sedação para Procedimentos Ginecológicos	R\$ 350,00	Moderada/ou Profunda
Sedação para Procedimentos Urológicos	R\$ 350,00	Moderada/ou Profunda
Sedação para Procedimentos Ortopédicos	R\$ 350,00	Moderada/ou Profunda
Sedação para Procedimentos Vasculares	R\$ 350,00	Moderada/ou Profunda
Coleta de líquido cefalorraquidiano (LCR)	R\$ 250,00	-

Art. 4º - A inclusão dos novos valores e as alterações na Tabela de Valores de Consultas, Exames e Procedimentos são justificadas pela necessidade de adequação às crescentes demandas nos serviços de saúde, assegurando que os valores reflitam a realidade atual e garantam a qualidade no atendimento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Jacarezinho, 25 de Setembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone: 0(43) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55
